



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.

Chamada Pública nº 01/2020 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2º Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

O MUNICÍPIO DE IRANI/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31 representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Margarida Gazoni Zenaro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 2º Inciso II da lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada, ao que flexibiliza o decreto nº 06 de 20 de março de 2020; esta chamada estando vigente durante o período de publicação até o período final de prestação de contas e contrapartida definidas em contrato.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida **até o dia 23 de novembro de 2020, às 16h30**, no setor de protocolo localizado junto a Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Irani/SC que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste.

2.1.1 **Pessoa Física, maior de 18 anos**, residente e domiciliado em Irani/SC, **desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados** como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 **Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura**, devidamente registradas em Irani/SC há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou Cadastro Municipal de Cultura (Endereço eletrônico do cadastro);

c. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezoito) anos;

e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, cuja as datas dos vencimentos sejam anteriores ao Decreto de Estado de Calamidade Pública em 20 de março de 2020.

f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h. Pessoa jurídica situada fora do município de Irani/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 23 de novembro de 2020 às 16h30, junto ao Protocolo do Município de Irani, localizado a Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do título de eleitor;

f) Certidão negativa de débitos Municipal de Irani/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Irani/SC (www.irani.sc.gov.br).
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br).
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br).

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Irani/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações prestadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Irani/SC em caso de inadimplência das mesmas.

3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Irani/SC através de sítio eletrônico www.irani.sc.gov.br.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição com documentos faltantes ou inadimplentes;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através da Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única.

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:

- a. internet;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 Não é permitido o uso do subsídio para:

- a) pagamento de despesas com prestadores de serviços terceirizados;
- b) pagamento de dirigentes, sócios e proprietários de entidades, empresas e cooperativas;
- c) aquisição de bens permanentes e reformas de espaço
- d) pagamento de empréstimos, juros e taxas bancárias. Excetua-se aqui o pagamento de financiamentos bancário para aquisição de bens e serviços relativos à manutenção da atividade cultural obtido antes do período de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

4.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após positiva para processo de homologação e aceite da proposta do requerente, via comissão de acompanhamento e análise.

4.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc) e, entrega do Relatório de Aplicação Financeira do Subsídio, conforme em modelo.

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto destinados à Diretoria de Cultura e ser protocolados junto à Prefeitura de Irani/SC, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento total do subsídio.

5.3 O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

5.4 O eventual saldo de recurso do subsídio não utilizado, ou que for objeto de não aprovação de prestação de contas, deverão ser restituídos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani/SC, conforme Requerimento e Autodeclaração prestados.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani/SC, através de protocolo, relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no ato de requerimento do benefício de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	03/11/2020 a 23/11/2020
Divulgação oficial dos inscritos no Site Oficial do Município, www.irani.sc.gov.br	24/11/2020 a 26/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	27/11/2020 a 02/12/2020
Reunião da Comissão para Homologação para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas.	03/12/2020 a 09/12/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	10/12/2020 a 14/12/2020
Pagamento/transferência do subsídio	15/12/2020 a 18/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Irani/SC, www.irani.sc.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.3 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: cultura@irani.sc.gov.br ou telefone 49-3432-3208 e posteriormente publicadas no site do Município.

8.4 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e autodeclaração de espaço cultural

ANEXO II - Relatório de aplicação financeira do subsídio

ANEXO III – Relatório de comprovação da contrapartida

ANEXO IV – Minuta Contratual

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Concórdia/SC.

Irani/SC, 29 de outubro de 2020.

Margarida Gazoni Zenaro

Secretária

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ANEXO "I"

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Irani/SC

Prezada Secretária:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Irani/SC de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Gestor de Cultura de Irani/SC, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Irani/SC;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de Cultura de Irani/SC, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a esta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 194/2020 de 28 de setembro de 2020,

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida
:

Nº: Bairro/localidade:

CEP - Telefone de contato: ()
:

E-mail de contato:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa
Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):**

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

Situado e em atividade legal no município de Irani/SC, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME - Microempresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Outros espaços culturais mantidos pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Artes circenses
- Artes da dança
- Artes do teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular
- Design



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art.

8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
--	------	-----	----------	------------	----------	---------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Março							
Abril							
Maiο							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maiο							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter funcionários formais
- Sim, pretendo manter funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar formais informais
- Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais
- Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Ciganos
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Pescadores artesanais
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

Não possui acessibilidade

Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

Serviços de acessibilidade comunicacional

Outros:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura (www.irani.sc.gov.br)
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de Irani/SC, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de Cultura de Irani/SC conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de Irani/SC totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

	TOTAL

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

R\$

REQUEIRO À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irani/SC o acesso ao Subsídio no valor de R\$ _____

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

Irani/SC

___ / ___ / _____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB

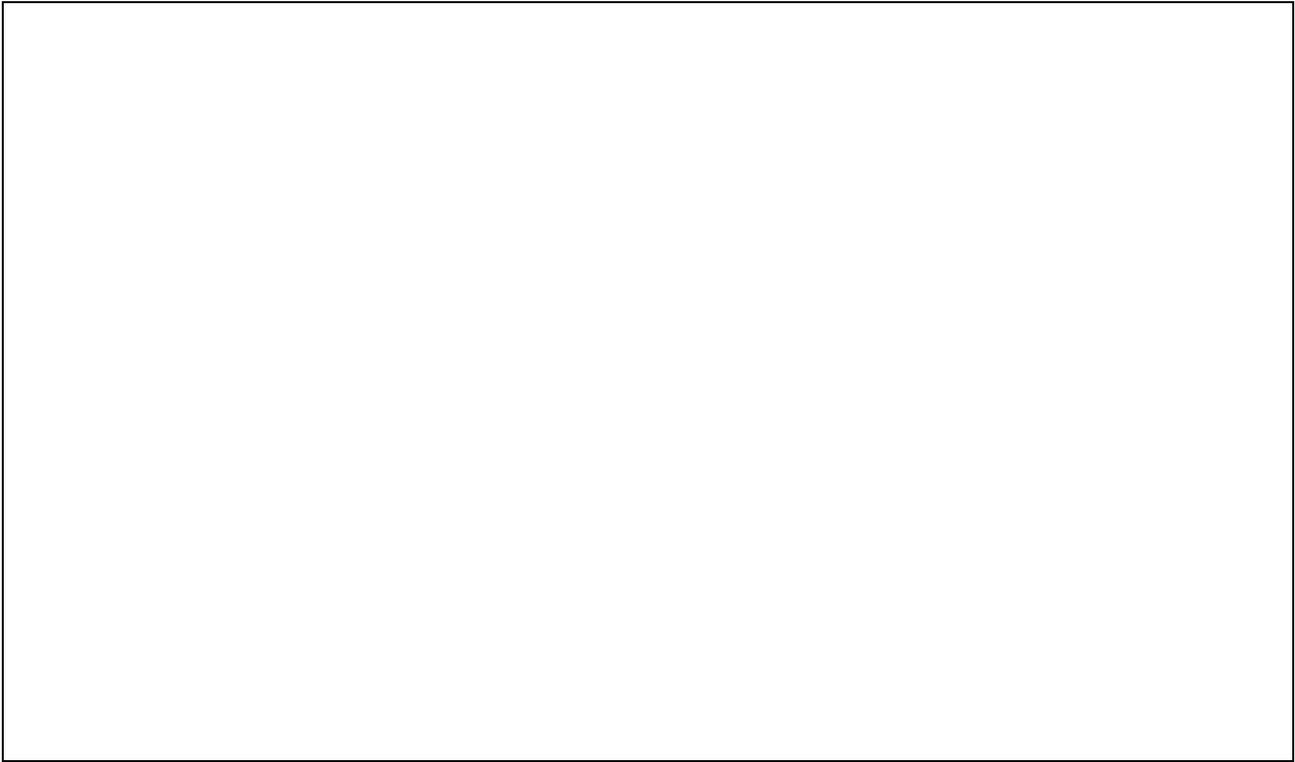
(Não preencher)

--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

ANEXO "II"

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SUBSÍDIO

Nome do Beneficiário: _____

CNPJ ou CPF: _____

Nome completo do responsável pelo beneficiário: _____

CPF do responsável pelo beneficiário: _____

Data do recebimento do subsídio: ____ / ____ / 2020

Instituição financeira do recebimento: _____

Conta bancária: _____ Agência: _____

Objeto da transferência bancária (Nome do Projeto): _____

PLANO DE AÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Listar os documentos fiscais que comprovam a execução do recurso repassado ao ente:

Tipo (nota, boleto, comprovante de pagamento, etc)	Descrever o que foi pago (Boleto de luz, água, aluguel, nota avulsa de serviços, etc)	OBS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Assinatura do responsável pelo recebimento e execução do subsídio

Nome:

CPF:

Para uso da Diretoria Municipal de cultura:

Prestação de contas: _____

() Aprovada

() Reprovada () Em análise

() Pendente de apresentação

() Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? () Sim () Não

Assinatura do comitê municipal da Lei Aldir Blanc:

Nome

Nome

CPF

CPF

Nome

Nome

CPF

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ANEXO "III"

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Nome do Beneficiário: _____

CNPJ ou CPF: _____

Nome completo do responsável pelo beneficiário: _____

CPF do responsável pelo beneficiário: _____

Data do recebimento do subsídio: ____/____/2020

Instituição financeira do recebimento: _____

Conta bancária: _____ Agência: _____

Objeto da transferência bancária (Nome do Projeto): _____

PLANO DE AÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Tipo de ação gratuita da contrapartida: _____

Público Alvo: _____

Espaços públicos ou comunitários atendidos: _____

Número de realização das ações: _____

Datas de realização das atividades: _____

Quantidade de público beneficiado: _____

Faixa etária das pessoas atendidas: _____

Descritivo das atividades realizadas (descrever de forma sintética as atividades que foram efetivadas na contrapartida social - ex: Realização de 3 apresentações de dança folclórica na escola XXXX):

-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

OBS: anexar fotos e/ou vídeos da realização

Assinatura do responsável pelo recebimento e execução do subsídio

CPF:

NOME:

Para uso da gestão municipal de cultura

Prestação de contas: _____

Aprovada

Reprovada Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada?

Sim Não

Assinatura do comitê municipal da Lei Aldir Blanc:

Nome

Nome

CPF

CPF

Nome

Nome

CPF

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ANEXO “IV”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO DE PACTUAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E USO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL, MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAIS COMUNITÁRIA QUE TEVE AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, com Sede Administrativa na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Margarida Gazoni Zenaro, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente SUBSIDIÁRIO, e por outro lado a _____, com sede na __, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, senhor __, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIO, fundamentados nas disposições Lei nº 14.017/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a pactuação de contrapartida e uso de subsídio para manutenção de espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa culturais,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

cooperativa, instituição e organização culturais, comunitária que teve as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O BENEFICIÁRIO se compromete a fazer uso do valor do subsídio recebido da forma e condição homologada da inscrição do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O subsídio objeto deste Contrato destinado pelo SUBSIDIÁRIO ao BENEFICIÁRIO é no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A utilização do valor do subsídio será aplicada exclusivamente para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do BENEFICIÁRIO que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020 Nº 06 de 20 de março de 2020, e incluirão despesas realizadas com e tão somente em:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiários

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE em não fazer o uso do subsídio para:

- a) pagamento de despesas com prestadores de serviços terceirizados;
- b) pagamento de dirigentes, sócios e proprietários de entidades, empresas e cooperativas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- c) aquisição de bens permanentes e reformas de espaço;
- d) pagamento de empréstimos, juros e taxas bancárias. Excetua-se aqui o pagamento de financiamentos bancário para aquisição de bens e serviços relativos à manutenção da atividade cultural obtido antes do período de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O BENEFICIÁRIO fará prestação de contas efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, nos termos deste contrato, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc) e, entrega do Relatório de Aplicação Financeira do Subsídio, conforme modelo do Anexo "G" do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

6.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento total do subsídio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O eventual saldo de recurso do subsídio não utilizado, ou que for objeto de não aprovação de prestação de contas, deverão ser restituídos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O BENEFICIÁRIO, após a retomada das atividades presenciais de que trata o §4º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, garantirá a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, relação de atividades discriminadas abaixo:

AÇÕES DE CONTRAPARTIDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Tipo de ação	Detalhamento da ação	Público alvo	Frequência da ação	Qtde de público estimado beneficiário da ação	Valor estimado da ação

8.2. O BENEFICIÁRIO entregará à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no ato de requerimento do benefício de acordo com o modelo disponível no **Anexo III** do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

CLÁUSULA NONA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade da DO BENEFICIÁRIO o ressarcimento de danos causados ao SUBSIDIÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. O SUBSIDIÁRIO em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do BENEFICIÁRIO;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do BENEFICIÁRIO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto nº 199/2020.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020, pela Lei nº 14.017 de 29/06/2020; Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterações e; Decreto nº 6.572 de 05 de outubro de 2020, em todos os seus termos e alterações, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, inclusive em eventuais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

consoante Cláusula Quinze, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a aprovação da prestação de contas e da contrapartida estabelecida.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. É competente o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irani, SC, de _____ de 2020.